

LEI Nº 92

Abre ao Orçamento Municipal vigente, o crédito especial de R\$ 5.000,00, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento do Município de Sobral, o crédito especial da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de casamento civil de pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - O requerimento do benefício deverá ser feito ao Prefeito Municipal, acompanhado da prova de pobreza fornecida pela autoridade competente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de Maio de 1950

Jacyntho Antunes Pereira da Silva
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.